

ATA DA REUNIÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, PARA PROCEDER À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2101/2025, NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025.

Às 09h00min do dia 29 de Outubro de 2025, estiveram reunidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pereiras, localizado à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, nesta cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, os Agentes de Contratação do Setor de Licitações, para proceder à análise de documentos e julgamento das propostas das empresas licitantes, referentes ao processo licitatório nº 2101/2025, na modalidade Chamamento Público nº 003/2025, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras ou empresas especializadas que atuem no segmento de adiantamento salarial, destinado exclusivamente a servidores públicos municipais ativos, efetivos, estáveis ou comissionados, visando permitir acesso antecipado a até 30% do salário líquido mensal, mediante desconto automático em folha, por meio de plataforma tecnológica, sem custo direto ao servidor ou ao Município.

Após levantamento, verificou-se que apenas as empresas/instituições TRINO BANK LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.363.066/0001-30 e PSGO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.784.198/0001-82, apresentaram seus respectivos documentos dentro do prazo estabelecido no edital.

Iniciados os trabalhos de análise da documentação apresentada, a primeira empresa a ter seus documentos analisados foi a empresa TRINO BANK LTDA, a qual foi verificado ter atendido as exigências do edital, assim sendo considerada apta ao objeto do certame.

Ato contínuo foram analisados os documentos da empresa PSGO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA que, após sua apreciação salientou-se os apontamentos a seguir expostos:



1) DIVERGÊNCIA DO OBJETO OFERTADO (USO RESTRITO X “DINHEIRO NA CONTA”)

Tem-se que o Edital exige que a antecipação salarial seja de uso gratuito ao servidor e, com utilização restrita em estabelecimentos credenciados no próprio Município.

Assim sendo, a empresa PSGO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA, por sua vez, formaliza cessão de crédito e, assim, credita os valores diretamente via PIX na conta do servidor, o que permite livre disposição dos recursos (não restrito à rede credenciada).

2) COBRANÇA DE TAXAS/ENCARGOS AO USUÁRIO (VIOLAÇÃO DO “USO GRATUITO AO SERVIDOR”)

Importante salientar que o Edital determina plataforma sem custo ao servidor e sem incidência de juros, taxas ou encargos ao servidor.

No entanto, a empresa PSGO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA admite cobrança de taxa nominal por solicitação e tarifa fixa por uso do benefício, ainda que sem juros. O que afronta a gratuidade exigida ao servidor.

3) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONTROLE DE “MARGEM CONSIGNÁVEL”

É imposto pelo Edital, consulta prévia e automática à margem consignável integrada à folha e bloqueio automático se a margem (30%) já estiver comprometida.

Entretanto, nos documentos apresentados pela empresa PSGO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA, tem-se que a validação se limita a vínculo, saldo trabalhado e inexistência de cessões anteriores, sem demonstrar o mecanismo específico de margem consignável e o bloqueio automático exigidos.

4) TETO DE 30% DO SALÁRIO LÍQUIDO – AUSÊNCIA DE COMPROMISSO EXPRESSO



O Edital fixa antecipação de até 30% do salário líquido do servidor e repetidamente vincula esse teto à margem consignável.

Nos Termos, o limite é descrito como “percentual configurado pela empresa parceira”, sem assumir o teto normativo de 30% para servidores municipais.

5) **MODELO JURÍDICO E OPERACIONAL DISTINTO DO DEFINIDO NO EDITAL**

O Edital estrutura o serviço como adiantamento salarial com desconto em folha e consumo no comércio credenciado local.

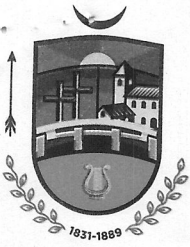
A empresa PSGO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA declara que sua operação é “cessão de direitos creditórios” (não operação de crédito), além de enfatizar o repasse via PIX, o que destoa do desenho de “moeda/bônus” de uso local previsto.

6) **CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS NÃO COMPROVADAS**

Insta constar que o Edital exige, entre outros, ITIL 4, certificações em cibersegurança pela Febraban, AWS Cloud Practitioner, Azure AZ-900, NSE-1 Fortinet, CertiProf LGPD, Investors Trust (AML) e CertiProf Scrum Foundation, com detalhamento de integração à folha.

Nos materiais apresentados, a empresa PSGO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA descreve boas práticas (LGPD, AES-256, SOC/ISO etc.), mas não comprova as certificações nominais exigidas pelo Edital.

Assim sendo, tem-se que após análise da documentação apresentada pela empresa PSGO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA, restou verificado não ter atendido as exigências do edital, assim sendo considerada inapta ao objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

FLS. Nº 174

Considerando que o referido processo licitatório é da modalidade Chamamento Público, damos nosso parecer norteado pelas normas editalícias, além de resguardar os interesses da administração pública. Encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada por seus integrantes. Resguarda-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos administrativos, atendendo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.